



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Doutor Pedro Paulino da Costa, Nº 193 - CEP 37958-000 - Monte Santo de Minas - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 03/2022 - TJMG 1ª/MSM - COMARCA/MSM - V.ÚNICA - GAB**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **EDITAL Nº 03/2022**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Mateus Queiroz de Oliveira, Diretor do Foro da Comarca de Monte Santo de Minas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, modificada pela Portaria Conjunta n. 380/PR/2VP, de 29 de setembro de 2014, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297, de 2013, modificadas pela Portaria Conjunta n. 380/PR/2VP, de 29/09/2014.

1.2 A seleção pública será organizada, executada e acompanhada pelo Juíze de Direito, Diretor do Foro Dr. Mateus Queiroz de Oliveira e pelos servidores Paulo Aparecido Dias de Lima, Daniel Fonseca Borges e Fabrício Borges Maravelle, podendo ser criada comissão para auxílio dos trabalhos.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias, sendo os horários de início e de término de jornada definidos pelo responsável da área de lotação do estagiário.

1.3.1 A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio transporte a que se refere a subitem 1.4.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais) e, também, de auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), nos termos da Portaria n.º 5.89/PR/2022, totalizando a quantia de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação em Direito interessados, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à regularidade da documentação apresentada.

1.6 A duração do estágio será pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por, no máximo, 01 (um) ano, a critério da Direção do Foro desta Comarca, (art. 5º, § 3º, Portaria Conjunta 297/2013), podendo ser extinto antes do prazo nas hipóteses elencadas no art. 33 da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

## **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de 01 (uma) vaga de estágio de pós-graduação e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade de Seleção Pública para o Fórum da Comarca de Monte Santo de Minas-MG, inclusive para Juizado Especial;

2.2 O candidato deverá atender às exigências e para o estágio serão observados os ditames da Lei 11.788/2008, da Portaria Conjunta 133/2008 do TJMG e da Portaria Conjunta 297/2013 do TJMG/EJEF.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **04/08/2022 a 31/08/2022, das 13 às 17 horas (horário de Brasília)**, na **no Fórum Doutor Tito Lívio Pontes, situado na Rua Doutor Pedro Paulino da Costa, 193, Centro, na cidade de Monte Santo de Minas-MG, CEP: 37968-000.**

3.1.1. O estudante interessado deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade ou documento com o mesmo efeito legal;

3.1.2 O candidato, no ato da inscrição, receberá o comprovante do ato.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição que será disponibilizada pela Administração do Foro, e indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio, responsabilizando pelas informações prestadas, declarando estar ciente das normas que regem a presente Seleção e que preenche os requisitos legais para a realização do estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 Também por ocasião da inscrição, o candidato deverá declarar que não possui antecedentes criminais e que se encontra em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino.

## **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas

existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum de Monte Santo de Minas no prazo de 03 (três) dias úteis antes da realização das provas.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.16 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

4.17 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo da validade da Seleção Pública.

## **5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas na Comarca de Monte Santo de Minas, dentro do prazo de desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimo), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona) a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, fiquem destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.1.3 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservada aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher a Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

5.2.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3 O candidato que não manifestar na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar prerrogativa legal.

5.4 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5 Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6 O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.7 Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8 Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9 Eventual decisão que excluir o nome do candidato da lista de inscritos como negros será publicada do átrio do Fórum.

5.10 Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias

úteis, após a publicação a que se refere ao subitem 5.9, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10.1 O recurso deverá ser encaminhado à Administração do Fórum que o repassará à comissão de avaliação a ser designada pelo Juiz Diretor do Foro a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.10.1.1 A convocação do candidato para a entrevista com a comissão de avaliação será divulgada no átrio do Fórum local.

5.10.1.2 O candidato convocado para a entrevista com a comissão de avaliação deverá comparecer munido de original documento de identidade oficial com foto.

5.10.1.3 Para proferir decisão, a comissão de avaliação considerará os seguintes aspectos:

a) A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b) As características fenotípicas.

5.10.1.4 Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.5 O não comparecimento no dia e no horário designados para entrevista com a comissão de avaliação, implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.6 Após a entrevista com a comissão de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere ao subitem 5.10, será publicada no átrio do Fórum local.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Não se exigirá do candidato, para arquivamento, cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento de uma vaga de estágio e das que vierem a surgir na Comarca de Monte Santo de Minas durante o prazo de validade do certame, **será composta de prova dissertativa.**

7.1.1 A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa, sendo composta de 01 (uma) peça prática (sentença criminal) e 02 (duas) questões dissertativas.

7.2 As provas ocorrerão no dia **5 de setembro de 2022, às 13 h, no Fórum Doutor Tito Lívio Pontes, situado na Rua Doutor Pedro Paulino da Costa, 193, Centro, na cidade de Monte Santo de Minas-MG, CEP: 37968-000**, e terá duração de 04 (quatro) horas.

7.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-

se as condições previstas neste Edital.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas, sendo proibido conversar com qualquer outro candidato até a saída do prédio.

7.7 **As provas serão realizadas apenas com consulta às leis/códigos não comentados sem quaisquer anotações, impressões ou materiais afins**, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de legislação comentada, livros, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal

finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.13 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, não respondidas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis

## **8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

8.1 Será atribuído 01 (um) ponto pela atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais para cada período de 06 (seis) meses, tempo este computado quando da data da inscrição.

8.2 O candidato que atuou ou atua como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.1.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- c) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- d) maior idade;
- e) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.6 A classificação final será divulgada nos quadros informativos do Fórum de Monte Santo de Minas no dia **21/09/2022**.

## **10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Juiz Diretor do Foro quanto:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de **22/09/2022 a 28/09/2022**.

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados e entregues na Administração do Fórum da Comarca de Monte Santo de Minas, em duas vias, em envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: seleção pública para estagiários, referente recurso (Edital 03/2022), nome completo e o número de inscrição do candidato.

10.4 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada nos quadros informativos do fórum, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

11.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Monte Santo de Minas será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.7 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum de Monte Santo de Minas no prazo de 03 (três) dias úteis e aceita a vaga terá o candidato 5 (cinco) dias úteis para providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.8 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.9 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297, de 2013 do TJMG.

## **13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Direção do Foro da Comarca de Monte Santo de Minas.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas nos quadros de avisos do Fórum, bem como publicadas no site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)).

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- 14.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.
- 14.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.
- 14.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.
- 14.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 14.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Monte Santo de Minas, na sala da administração.
- 14.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.
- 14.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.
- 14.15 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL:**

Constituição Federal de 1988.

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

Administração Pública;

Atos administrativos;

Controle da Administração Pública;

Agentes Públicos;

Bens Públicos.

## **DIREITO CIVIL**

Pessoa Natural. Personalidade e capacidade;  
Domicílio civil;  
Fatos Jurídicos;  
Direito de Família;  
Direito das Coisas;  
Direito das Sucessões;  
Contratos em Geral;  
Estatuto da Criança e do Adolescente;  
Código de Defesa do Consumidor.

## **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

Princípios constitucionais em matéria processual  
Jurisdição e Competência;  
Processo e Procedimento;  
Intervenção de terceiros;  
Procedimentos Especiais;  
Recursos;  
Provas.

## **DIREITO PENAL**

Princípios;  
Teoria Geral do Crime;  
Concurso de Pessoas;  
Concurso de Crimes;  
Aplicação da Pena;  
Crimes contra a Vida;  
Crimes contra o Patrimônio;  
Crimes contra a Dignidade Sexual;  
Crimes contra a Administração Pública.

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Princípios;  
Processo e Procedimento;  
Prisão e Liberdade Provisória ( De acordo com a Lei nº 12.403/2011);  
Ação Penal;  
Procedimentos em espécie;

Nulidades;

Recursos;

## LEGISLAÇÃO ESPECIAL

Lei nº 9.099/95 (Juizados Especiais)

Lei nº 11.340/06 (Violência Doméstica)

Lei nº 11.343/06 (Tóxicos)

Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal-LEP)

Lei nº 10.826/03 (Armas de Fogo)

Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Em 03 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Queiroz de Oliveira, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 03/08/2022, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10214187** e o código CRC **E0F8A32E**.